

UNIVERSIDADE POSITIVO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)
MESTRADO EM DIREITO - TURMA 2021
(Ingresso no 1º semestre de 2021)

EDITAL Nº 1.132 de 16/09/2020

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 1.230 de 15/09/2020, torna publicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no 1º semestre de 2021, no curso de Mestrado Profissional em Direito**.

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Positivo (PPGD-UP), foi reconhecido pela Portaria MEC nº 479, de 13 de maio de 2020, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e está cadastrado na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br>).

Parágrafo único. O curso funciona no *campus* sede da instituição, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Ecoville, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Tendo em vista a integração do PPGD com as graduações e outros PPGs, algumas atividades poderão ser realizadas em outras unidades da Universidade Positivo em Curitiba, especialmente na unidade Santos Andrade, Rua XV de Novembro, 950, Centro, Curitiba, Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de Mestrado Profissional em Direito destina-se a graduados em Direito, Ciências Jurídicas ou outros cursos de Graduação, desde que:

- I - Revele suficiente experiência profissional ou de pesquisa para desenvolver estudos avançados na área do direito.
- II - Apresente adequada justificação do potencial de impacto da pesquisa em direito em seu campo de atuação profissional, em cursos de funcionamento legal e regular, com experiência profissional na área.

Art. 3º A área de concentração do Mestrado é **Direito, Tecnologia e Desenvolvimento**, com as seguintes linhas:

I - **Sistema de Justiça e Políticas Públicas**, com agendas investigativas articuladas em torno aos projetos *Instituições Responsivas para uma Sociedade Pacífica e Inclusiva e Coordenação, Integração e Convergência de Políticas Sociais*, sob responsabilidade dos professores doutores:

- a) Alexandre dos Santos Cunha.
- b) Carlos Luiz Strapazzon.
- c) Eduardo Faria Silva.
- d) Fernando Borges Mânica.
- e) Maria Tereza Uille Gomes.
- f) Rodrigo Régner Chemim Guimarães.

II - **Organizações Econômicas e Sociais**, com agendas investigativas articuladas em torno aos projetos *Inovações Tecnológicas, Econômicas e Jurídicas para a Sustentabilidade e Subjetividades, Identidades e Futuro do Humano*, sob responsabilidade dos professores doutores:

- a) Anderson Marcos dos Santos.
- b) André Gambier Campos.
- c) Clarissa Bueno Wandscheer.
- d) Melissa Martins Casagrande.
- e) Roberto Di Benedetto.

Art. 4º São objetivos do Mestrado, sempre em relação à sua área de concentração e suas linhas de atuação:

I - Capacitar profissionais em temas que envolvem o Direito, o desenvolvimento e a tecnologia, por meio da realização de estudos teóricos avançados e de pesquisa aplicada a seu campo profissional.

II - Produzir e publicar conhecimento jurídico empírico, aplicado e técnico.

III - Inserir-se no debate global, por meio de parcerias com universidades, organizações internacionais, entes públicos, empresas, sociedades civis e organizações do terceiro setor, nacionais e estrangeiras.

Art. 5º O número máximo de vagas é de 26 (vinte e seis), podendo a CPS optar pela classificação de uma quantidade inferior de candidatos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas entre **16/09/2020 e 20/11/2020**, pelo e-mail **ppgd@up.edu.br** com o envio da ficha de inscrição, link do currículo Lattes, redação e anteprojeto.

Parágrafo único. Todas as comunicações relativas ao processo seletivo serão realizadas pela página do Programa.

Art. 7º No momento da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição disponível no site: **www.up.edu.br/ppgd**.
- II - Link do currículo Lattes atualizado (**http://lattes.cnpq.br**).
- III - Redação de autoria do candidato, descrevendo sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, bem como as razões pelas quais pretende cursar um mestrado profissional e os motivos de pretender fazê-lo na UP.
- IV - Anteprojeto de pesquisa.

§ 1º Tanto a redação, quanto o anteprojeto de pesquisa, não poderão exceder o tamanho de 3 (três) páginas cada um, com margem de 3 (três) centímetros, tipo Calibri 12 e espaçamento 1,5 (um e meio).

§ 2º Do anteprojeto de pesquisa deverão constar:

- I - Apresentação do tema.
- II - Pergunta de pesquisa e hipóteses.
- III - Justificativa de relevância do projeto, indicando obrigatoriamente:
 - a) Aderência à área de concentração e a uma das linhas de atuação do PPGD/UP (descritas no art. 3º).
 - b) Aderência ao campo de atuação profissional, presente ou futuro, do candidato.
- IV - Metodologia, procedimentos de pesquisa e resultados pretendidos.

Capítulo IV DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A CPS avaliará as redações e anteprojeto de pesquisa, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Na redação, serão avaliadas a concisão, clareza, nível de linguagem e adequação do curso aos objetivos pessoais, à trajetória acadêmica e às necessidades profissionais do candidato.

§ 2º No anteprojeto, serão avaliadas a adesão da proposta à área de concentração, linhas de atuação e agendas investigativas propostas pela UP; a originalidade e exequibilidade da proposta e o potencial de geração de conhecimento jurídico empírico ou aplicado relevante para o campo de atuação profissional (presente ou futuro) do candidato.

Art. 9º A entrevista, convocada e divulgada por Edital publicado no site do PPGD, será realizada por banca examinadora composta por 3 (três) professores, indicados pela CPS.

§ 1º Participarão da entrevista os 39 (trinta e nove) candidatos que apresentarem a melhor média aritmética simples entre as notas obtidas nas avaliações da redação e do anteprojeto, sendo necessária a média mínima sete.

§ 2º A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e ocorrerá no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, nos dias **03 e 04/12/2020**. Será publicada lista com os horários das entrevistas, que poderão ser realizadas remotamente conforme instruções da CPS.

§ 3º O candidato que não se apresentar perante a banca examinadora no dia e horário marcados, por qualquer razão ou motivo, será automaticamente desclassificado.

§ 4º Perante a banca examinadora, os candidatos responderão questões sobre sua trajetória acadêmica e profissional; sua motivação e disponibilidade para realizar o curso e sobre seu anteprojeto de pesquisa.

§ 5º A banca examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) à entrevista.

Art. 10. A nota final e a ordem de classificação dos candidatos resultarão da média aritmética simples entre a nota atribuída na análise documental (redação e anteprojeto de pesquisa) e a nota atribuída pela banca examinadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota na entrevista.

Art. 11. Não serão concedidos pedidos de vista ou revisões de nota.

Art. 12. O Reitor homologará os resultados do processo seletivo e a lista de classificados.

Capítulo V

DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 13. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas nos dias **14 e 15/12/2020**, exclusivamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), no 5º andar da Biblioteca, Câmpus Sede (Ecoville), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Original e cópia do Registro Civil (Certidão de Nascimento ou de Casamento), RG e CPF.
- II - Original e cópia do Passaporte ou do Registro Nacional Migratório, para candidato estrangeiro.

III - Original e cópia autêntica da frente e verso do diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação.

IV - Histórico da Graduação, para candidato não graduado na UP.

Art. 14. Havendo vagas remanescentes, os candidatos serão chamados, em ordem de classificação, para matrícula em data e hora predeterminados, a partir do dia **16/12/2020**.

Art. 15. O candidato que não realizar matrícula no prazo será automaticamente desclassificado.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas ou recontagens das notas, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 17. Será desclassificado e, automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não cumprir qualquer condição prevista neste Edital, prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

Art. 18. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 19. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (CPS)** decidirá quanto aos casos omissos.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

**Prof. Dr. Alexandre dos Santos Cunha
Presidente da CPS**

**Profa. Dra. Clarissa Bueno Wandscheer
Membro da CPS**

**Prof. Dr. André Gambier Campos
Membro da CPS**



Visto:
**Prof. José Pio Martins
Reitor**

